

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No âmbito dos seus poderes constitucionais, a Assembleia Legislativa da Madeira aprovou por unanimidade, uma iniciativa legislativa junto da Assembleia da República, no sentido de melhorar substancialmente, uma questão relevante da atribuição aos residentes na RAM do subsídio social de mobilidade.

Propôs a ALRAM que Madeirenses e Porto-santenses em lugar de suportarem o pagamento de todo o custo da tarifa, desembolsassem apenas os 86 euros (65 euros no caso dos estudantes) previstos na Lei, cabendo ao Estado pagar a diferença diretamente às companhias de aviação.

Evitar-se-ia assim, que os cidadãos e famílias residentes na RAM, tivessem que assumir o pagamento de quantias exorbitantes aos operadores aéreos, situação que impedia o direito de livre mobilidade de muitos cidadãos, nomeadamente dos menos abonados, por incapacidade de meios.

Dava-se assim cumprimento, a princípios e valores constitucionais tão relevantes como o da justiça social, continuidade e coesão territorial e reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses.

Assegurava-se igualmente, a cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos de governo próprio da RAM com uma medida de significativa relevância social, visando corrigir as desigualdades decorrentes da insularidade.

A iniciativa legislativa acima referida deu lugar à aprovação pela Assembleia da República da Lei N.º105/2019 de 6 de setembro.

A sua execução na prática ficou, no entanto, dependente de regulamentação por parte do Governo da República, a qual deveria ter acontecido até ao final de 2019, de modo a permitir a plena produção de efeitos da Lei a 1 de janeiro de 2000, coincidindo com a entrada em vigor do Orçamento de Estado para este ano.

Incompreensível e inexplicavelmente, o Governo, apesar de ter disposto de larguíssimos meses para o fazer, nunca procedeu a esta regulamentação, violando flagrantemente o seu dever de cooperação institucional com Assembleia da República e frustrando as legítimas expectativas dos Madeirenses e Porto-santenses.

Foi por isso sem espanto e sem surpresa, mas com um profundo sentimento de revolta e protesto que foi recebida na RAM a notícia da suspensão pelo Governo da Lei em questão.

Ato de suspensão que consubstancia uma verdadeira fuga do Governo às suas responsabilidades constitucionais, para além de revelar uma notória cobardia política pela oportunidade escolhida para o fazer, quando a Assembleia da República tem condições diminuídas de escrutinar e fiscalizar a atividade do Governo por se encontrar dissolvida.

É assim nosso indeclinável dever enquanto deputados eleitos pelo povo madeirense e porto-santense, questionar o Governo, ao abrigo das normas regimentais, na pessoa do Ministro das Infraestruturas e Habitação sobre o seguinte:

1. Quais as razões que explicam a não regulamentação pelo Governo, como era seu dever constitucional da Lei N.º 105/2019 de 6 de setembro, apesar de ter disposto de larguíssimos meses para o efeito?
2. Porque não escolheu o Governo, no âmbito da necessária regulamentação que lhe era exigida, uma medida do tipo da adotada pelo Governo Regional da Madeira consubstancia no programa estudante insular e que tinha a grande vantagem de ser compatível com as pretensões de operadores aéreos como a EasyJet e a Ryanair?
3. Se o propósito do Governo, ainda que veladamente, foi sempre o de não regulamentar a Lei, porque escolheu como momento para o assumir, um em que a Assembleia da República dispõe de condições diminuídas para escrutinar politicamente a atividade do Governo?
4. Não considera o Governo, a abstenção de regulamentar a lei, um ato reiterado de incumprimento de princípios e valores constitucionais como o da coesão e continuidade territorial, o da justiça social e o da cooperação entre os órgãos de soberania e os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas?

Palácio de São Bento, 30 de dezembro de 2021

Deputado(a)s

SÉRGIO MARQUES(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)